

Processo Seletivo Especial 2020 – DINTER – RORAIMA

INSTRUÇÕES SOBRE A FORMA DE COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

ATENÇÃO: NA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS, SEPRE-OS POR CATEGORIAS COLOCANDO UMA FOLHA ENTRE CADA UMA E INDICANDO QUE CATEGORIA VEM A SEGUIR), TOMANDO POR REFERÊNCIA O QUADRO DE PONTUAÇÃO (ANEXO IV DO EDITAL). CASO NÃO HAJA NADA A APRESENTAR, ENTREGUE APENAS UMA FOLHA EM BRANCO.

LEMBRE-SE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO DEVE SEGUIR JUNTO COM UMA CÓPIA DO QUADRO DE PONTUAÇÃO (ANEXO IV) PREENCHIDO COM A NOTA PRETENDIDA.

1 - PARA A COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, SÃO ACEITOS CÓPIAS DE CONTRATOS REGULARMENTE ASSINADOS PELAS PARTES, DE CONTRACHEQUES (COM A DEVIDA OMISSÃO DOS DADOS FINANCEIROS), DE IMAGEM DA CARTEIRA DE TRABALHO COM A DEVIDA CONSIGNAÇÃO DO PERÍODO TRABALHADO, DA FUNÇÃO E DO NOME DA INSTITUIÇÃO, DE CERTIDÕES DE PROCESSOS CUJO NOME DO CANDIDATO APAREÇA COMO ADVOGADO REGULARMENTE INSTITUÍDO CONSTANDO A DATA DO ATO PRATICADO;

2 - PARA A COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÕES (LIVROS, CAPÍTULOS OU ARTIGOS) NÃO É NECESSÁRIO ENTREGAR A CÓPIA FÍSICA DE TODA A OBRA. NESTE CASO, É IMPORTANTE QUE SEJA ENTREGUE A CÓPIA DA CAPA E DA CONTRACAPA (SE HOVER), PARA QUE SE VEJA O TÍTULO DA OBRA, O CÓDIGO ISBN OU ISSN (QUE É O QUE DÁ O CARÁTER DE OFICIALIDADE DA PUBLICAÇÃO) E DE ONDE É ESSA PUBLICAÇÃO (SE POSSÍVEL ALGUM INDICATIVO PARA DEMONSTRAR A QUALIFICAÇÃO DESTA). ALÉM DISSO, É NECESSÁRIA A CÓPIA DO ÍNDICE (ONDE VEM INDICADO O NOME DO SEU ARTIGO OU CAPÍTULO E O SEU PRÓPRIO NOME COMO AUTOR). POR FIM, BASTA A CÓPIA DA PRIMEIRA PÁGINA DESTE CAPÍTULO OU ARTIGO, INDICANDO O INÍCIO DA SUA OBRA. NO CASO DE RESUMOS OU TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS SERÃO TAMBÉM ACEITAS AS DECLARAÇÕES EXPEDIDAS PELA INSTITUIÇÃO PROMOTORA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. NO CASO DE PATENTE INDUSTRIAL, SERÃO ACEITAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O EFETIVO REGISTRO. NO CASO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INSTITUIÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA E/OU EXTENSÃO, SERÃO ACEITAS AS CERTIDÕES OU DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO. NO CASO DE FILME PRODUZIDO COMO OBRA ARTÍSTICA, DEVE SER ENTREGUE A CÓPIA DA IMAGEM DE CAPA DA OBRA, DA IMAGEM DA FICHA TÉCNICA CONTIDA NA OBRA INDICANDO A PARTICIPAÇÃO OU UMA DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO FILME ATESTANDO ESTAS INFORMAÇÕES;

3 - PARA A COMPROVAÇÃO DE BOLSAS, MONITORIAS, E PARTICIPAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS, SÃO IMPRESCINDÍVEIS AS CÓPIAS DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES EMITIDAS PELAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES PROMOTORAS CONSTANDO EXPLICITAMENTE O TIPO DE PARTICIPAÇÃO.